



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Nº 102/2020, de 27 de Julho de 2020** - Dispõe Sobre o Medidas de Enfrentamento ao Covid-19 Referente ao Funcionamento do Comércio no Âmbito do Município de Mutuípe.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000,  
Mutuípe – BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

### **DECRETO Nº 102/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre o medidas de enfrentamento ao COVID-19 referente ao funcionamento do comércio no âmbito do Município de Mutuípe.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nas Leis nº 951, de 29 de maio de 2015, nº 1.031/2018, de 09 de Março de 2018, nº 1061/2019, de 20 de Março de 2019 e Lei nº 1.150, de 25 de Maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID -19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir maior distanciamento social para reduzir o avanço da COVID na nossa Cidade e reduzir o impacto sobre o sistema de saúde, buscando evitar o colapso e assegurar que todos possam ter acesso ao tratamento;

**CONSIDERANDO** a manutenção de medidas sanitárias preventivas para evitar a proliferação do COVID-19 nos estabelecimentos comerciais e a obrigatoriedade do uso de máscaras em locais públicos e privados;

**CONSIDERANDO** as informações constante no Boletim COVID-19 – Mutuípe, de 26/07/2020, que atualmente perfaz a quantia de 66 pessoas com diagnóstico confirmado, sendo que 41 pessoas já estão recuperadas, 21 pessoas ativas em tratamento domiciliar, 02 pessoa internada e 02 óbito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000,  
Mutuípe – BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

**CONSIDERANDO** que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

**CONSIDERANDO** que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidaria;

**CONSIDERANDO** que o Município de Mutuípe conta com uma unidade ambulatorial especializada para atendimento aos casos de Covid-19, localizado na Policlínica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar até o dia 03/08/2020 os prazos estipulados nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 100/2020, de 20 de julho de 2020.

**Art. 2º**- Revoga-se o art. 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 036, de 18 de março de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal